

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.810/19, DE 26/08/2.019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), no orçamento de 2.019 do Poder Executivo, na Unidade 0207.04.122.0037.2.521- Manutenção do Consórcio CIDRUS:

Fonte 100

31.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 3.300,00
33.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 3.300,00
33.93.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
44.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 3.200,00
TOTAL	R\$ 14.800,00

Art. 2° - Os recursos necessários a fazer face às despesas constantes do artigo anterior e até o valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), serão resultantes da anulação das seguintes das rubricas do orçamento do Município, conforme discriminação a seguir:

0201.04.122.0402.2.006 - Manutenção Atividades Gabinete Prefeito e Assessoria

Fonte 100

31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

R\$ 14.800,00

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito aberto no Art. 1° da presente Lei, até o limite de 30% de seu valor autorizado.

Art. 4° - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2.019.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 26 de agosto de 2.019.

EDILSON RODRIGUE Prefeito Municipal